

Lei Municipal n°. 359/2014

Altera a redação dos arts. 5°, caput, e 8° da Lei Municipal n° 194/2002, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA-PE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1°. O art. 5°, caput, da Lei Municipal n° 194/2002, de 26 de dezembro de 2002, passa vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 5°. Os valores de contribuição são diferenciados conforme a classe de consumidores e a quantidade de consumo medida em Kw/h, conforme a nova tabela anexa, que será parte integrante da Lei Municipal nº 194/2002, de 26 de dezembro de 2002".
- Art. 2°. O art. 8°, da Lei Municipal n° 194/2002, de 26 de dezembro de 2002, passa vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 8°. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá mediante Decreto corrigir os valores da tabela de que trata o art. 5° desta Lei".
- Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camutanga, em 29 de dezembro de 2014.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA

Prefeito Municipal



TABELA ANEXA - LEI MUNICIPAL Nº 359/2014 CONSTRIBUIÇÃO PARA CISTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP

MUNICÍPIO	CLASSE	CONSUMIDORES POR FAIXA DE CONSUMO	QUANTIDADE CONSUMIDORES	VALOR A COBRAR POR FAIXA DE CONSUMO		FATURAMENTO PREVISTO	
CAMUTANGA	Residencial	B ≤ 30	437	WE RESIDE		R\$	weight to the same
CAMUTANGA	Residencial	31 < B < 50	228	R\$	2,40	R\$	547,20
CAMUTANGA	Residencial	51 < B < 100	1.011	R\$	4,90	R\$	4.953,90
CAMUTANGA	Residencial	101 < B < 150	562	R\$	6,80	R\$	3.821,60
CAMUTANGA	Residencial	151 < B < 300	340	R\$	12,58	R\$	4.277,20
CAMUTANGA	Residencial	301 < B < 500	35	R\$	19,45	R\$	680,75
CAMUTANGA	Residencial	501 < B < 1000	7	R\$	27,35	R\$	191,45
1UTANGA	Residencial	B > 1000	4	R\$	52,68	R\$	210,72
CAMUTANGA	Com e Ind	CI ≤ 30	35	R\$	2,70	R\$	94,50
CAMUTANGA	Com e Ind	31 < CI < 50	Managara 14	R\$	4,45	R\$	62,30
CAMUTANGA	Com e Ind	51 < CI < 100	28	R\$	6,35	R\$	177,80
CAMUTANGA	Com e Ind	101 < CI < 150	13	R\$	12,58	R\$	163,54
CAMUTANGA	Com e Ind	151 < CI < 300	18	R\$	19,45	R\$	350,10
CAMUTANGA	Com e Ind	301 < CI < 500	11	R\$	27,35	R\$	300,85
CAMUTANGA	Com e Ind	501 < Cl < 1000	10	R\$	52,68	R\$	526,80
CAMUTANGA	Com e Ind	C I> 1000	10	R\$	98,47	R\$	984,70
			2763	med A	of the control	B. The	Nov Establish

5% PAGO À CELPE R\$

R\$ 17.343,41 E R\$ 867,17 R\$ 16.476,24

Armando Pimentel da Rocha Prefeito